



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**LEI Nº 1.228**  
**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Altera o limite percentual para abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O limite percentual para abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.191 de 29 de novembro de 2017, que “*Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 2018*”, fica alterado para 33 % (trinta e três por cento) conforme autorização contida no *caput* do art. 17 da Lei Municipal n.º 1.169 de 03 de julho de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 14 de dezembro 2018.

Fúvio Olimpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal